

## **Normas PROAP – PPGGEA**

### **Regras para a distribuição dos recursos provenientes do PROAP-CAPES**

#### **INTRODUÇÃO**

Anualmente o PPG recebe verba proveniente do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) da CAPES. Essa verba é normatizada pela Portaria 64/2010 da CAPES. No PPGGEA, o recurso poderá ser utilizado para solicitação de auxílio diário para participação de docentes, pesquisadores(ras) e discentes em atividades científico-acadêmicas no país e no exterior (Diárias, passagens, pagamento de inscrições em eventos, para docentes e discentes, auxílio diário para discentes), participação de docentes, pesquisadores(ras) e discentes em atividades de intercâmbio e parcerias entre PPGs e instituições formalmente associadas (Diárias, passagens) e produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito do PPGGEA.

As diárias/auxílio diário e passagens podem ser pagas para discentes e docentes do PPG, e para convidado(a)s externo(a)s residentes em outros municípios. Em vista da quantia limitada recebida do PROAP, o PPG necessita de regras para utilização dessa verba, que estão detalhadas a seguir:

#### **Para discentes**

1. Auxílio diário
  - a. Nacional
    - i. Para participação em eventos científicos com trabalho aprovado em coautoria com o(a) orientador(a), em eventos nacionais fora da região metropolitana de Goiânia/GO.
    - ii. O trabalho deve estar relacionado a dissertação de mestrado do(a) solicitante.
    - iii. Valor do auxílio diário: R\$ 320,00 – tendo como teto o valor de R\$ 1.600,00
  - b. Internacional
    - i. Em caráter extraordinário, com justificativa e se o PPGGEA tiver recursos disponíveis, para participação em eventos científicos com trabalho aprovado em coautoria com o(a) orientador(a) em eventos realizados em países da América Latina.
    - ii. O trabalho deve estar relacionado a dissertação de mestrado do(a) solicitante.
    - iii. Valor da diária de acordo com a Portaria N.º 132 da CAPES – tendo como teto o valor de 7 diárias por ano de execução do PROAP (O valor em Real será convertido de acordo com a cotação do Banco Central do Brasil no dia do pagamento do auxílio).
2. Auxílio para pagamento de taxa de inscrição em evento
  - a. Nacional

- i. Para pagamento da taxa de inscrição de eventos científicos nacionais com trabalho aprovado e em coautoria com o(a) orientador(a).
    - ii. O evento deve estar relacionado a dissertação de mestrado do(a) solicitante.
    - iii. Valor máximo do auxílio: R\$ 500,00
  - b. Internacional
    - i. Em caráter extraordinário, com justificativa e se o PPGGEA tiver recursos disponíveis, para pagamento da taxa de inscrição de eventos científicos com trabalho aprovado e em coautoria com o(a) orientador(a).
    - ii. O evento deve estar relacionado a dissertação de mestrado do(a) solicitante.
    - iii. Valor máximo do auxílio: U\$ 500,00 (O valor em Real será convertido de acordo com a cotação do Banco Central do Brasil no dia do pagamento do auxílio).
3. Auxílio para publicações
  - a. Pagamento de traduções e/ou revisão (língua inglesa) de artigos científicos para periódicos Qualis-CAPES (Quadriênio vigente) A1, A2, A3 ou A4, tendo coautoria do(a) orientador(a).
  - b. Valor máximo do auxílio: R\$ 1.500,00
4. Auxílio para pagamento de passagens
  - a. Para participação em eventos nacionais ou internacionais, aos quais o discente irá participar para apresentação de trabalho aprovado e em coautoria com o orientador(a).
  - b. As passagens deverão ser compradas em classe econômica no caso de trechos aéreos.
  - c. Valor máximo do auxílio: R\$ 700,00

Teto para a solicitação do(a) discente por semestre letivo do PPGGEA: R\$ 1.800,00.

No caso de solicitação internacional, o pedido poderá exceder o teto do semestre, mas não pode ultrapassar o teto anual que é de R\$ 1.800,00.

A atividade deverá ser realizada no período em que o(a) estudante esteja regularmente matriculado(a) no PPGGEA, ou seja, antes da aprovação da defesa final.

Para fins de recebimento do auxílio diário, o estudante deverá assinar recibo. Para fins de recebimento dos demais auxílios, o estudante deverá abrir um processo de ressarcimento que deverá vir acompanhado dos respectivos comprovantes (bilhetes, passagens, recibos, notas etc.).

## **Para docentes**

1. Auxílio diário
  - a. Nacional

- i. Para participação em eventos científicos com trabalho aprovado em coautoria com o(a) aluno(a) orientado(a), em eventos nacionais fora da região metropolitana de Goiânia/GO.
  - ii. O evento deve estar relacionado a grande área Geociências.
  - iii. Valor do auxílio diário: R\$ 320,00 – tendo como teto o valor de R\$ 1.600,00
- b. Internacional
- i. Em caráter extraordinário, com justificativa e se o PPGGEA tiver recursos disponíveis, para participação em eventos científicos com trabalho aprovado em coautoria com o(a) aluno(a) orientado(a).
  - ii. O evento deve estar relacionado a grande área Geociências.
  - iv. Valor da diária de acordo com a Portaria N.º 132 da CAPES – tendo como teto o valor de 7 diárias por ano de execução do PROAP (O valor em Real será convertido de acordo com a cotação do Banco Central do Brasil no dia do pagamento).

Conforme a Portaria n.º 156 da CAPES, o docente deverá cumprir interstício de 2 (dois) anos para recebimento do auxílio diário internacional, salvo os eventos realizados nos países da América Latina.

O docente deverá solicitar o afastamento via SEI para as devidas autorizações por parte da UFG.

## 2. Auxílio para participação em eventos

### a. Nacional

- i. Para pagamento da taxa de inscrição de eventos científicos nacionais com trabalho aprovado em coautoria com o(a) aluno(a) orientado(a).
- ii. O evento deve estar relacionado a grande área Geociências.
- iii. Valor máximo do auxílio: R\$ 500,00

### b. Internacional

- i. Em caráter extraordinário, com justificativa e se o PPGGEA tiver recursos disponíveis, para pagamento da taxa de inscrição de eventos científicos com trabalho aprovado e em coautoria com o(a) aluno(a) orientado(a).
- ii. O evento deve estar relacionado a grande área Geociências.
- iii. Valor máximo do auxílio: U\$ 500,00 (O valor em Real será convertido de acordo com a cotação do Banco Central do Brasil no dia do pagamento).

## 3. Auxílio para publicações

- a. Pagamento de traduções e/ou revisão (língua inglesa) de artigos científicos para periódicos Qualis-CAPES (Quadriênio vigente) A1, A2, A3 ou A4, tendo coautoria com o(a) aluno(a) orientado(a).

- b. O artigo deve estar relacionado a um projeto de aderência do solicitante dentro do PPGGEA.
  - c. Valor máximo do auxílio: R\$ 1.500,00.
4. Auxílio para pagamento de passagens
- a. Para participação em eventos nacionais ou internacionais, aos quais o docente irá participar para apresentação de trabalho aprovado e em coautoria com o(a) aluno(a) orientado(a).
  - b. O evento deve estar relacionado a dissertação de mestrado do(a) aluno(a) orientado(a).
  - c. As passagens deverão ser compradas em classe econômica no caso de trechos aéreos.

Para fins de recebimento do auxílio diário, o docente deverá assinar recibo. Para fins de recebimento dos demais auxílios, o docente deverá abrir um processo SEI de ressarcimento que deverá vir acompanhado dos respectivos comprovantes (bilhetes, passagens, recibos, notas etc.).

A prestação de contas do serviço/passagem/diária solicitado(a) deverá ser feita de acordo com as regras do PROAP em até 30 dias após a realização da atividade. Uma nova solicitação de recurso somente será analisada quando a prestação de contas for encerrada e aprovada pela Comissão de Gestão do PPGGEA.

A aprovação dos pedidos está sujeita à disponibilidade dos recursos do PROAP.

Pedidos que não se enquadrem nesses itens serão avaliados pela Comissão e relatados na CPG.

Aparecida de Goiânia, 10 de julho de 2025

**Comissão de Gestão do PROAP do PPGGEA**